



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 CNPJ: 01.612.999/0001-92



CONTRATO Nº 20190506

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA E A EMPRESA VM PRODUÇÕES & EVENTOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

O **MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, CNPJ Nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **José Braulio da Costa**, brasileiro, RG 279079-PC/PA e CPF 024.460.812-15, domiciliada e residente na Av. Mario Nogueira de Souza, nº 150, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VM PRODUÇÕES & EVENTOS** portadora do CNPJ (MF) 28.041.982/0001-89 e Inscrição Municipal nº 15.568.575-9 estabelecida na Vila Cubiteua, nº35, Zona Rural – Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, Sr. Antônio de Jesus Ribeiro dos Santos, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4618237-PC/PA e do CPF/MF nº 732.660.512-20 residente e domiciliado na Vila Cubiteua, S/Nº, Zona Rural – Capitão Poço/PA, CEP: 68.650-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019-200501**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para realização de shows artísticos culturais com Bandas Musicais, para o evento do **XXVI Festival Junino de Tracuateua**, a fim de atender os objetivos desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

1.2 – As apresentações dos shows artísticos das bandas, serão definidas através de programação elaborada e repassada a Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Tracuateua, determinando: local, dia, hora e nome das bandas e artistas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Bandas Musicais <b>Estilo Forró</b> - Para apresentação no XXVI Festival Junino.	Und	04	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, e extinguindo-se em 05 Agosto de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

**Exercício: 2019**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tracuateua**

Unidade Orçamentária: 0808 – Sec. de Turismo, Esporte e Cultura

Atividade Programática: 13 846 0473 2.029 – Fomento as Manifestações Culturais;

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 - O presente instrumento será publicado por meio de afixação de seu extrato no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Tracuateua, demais órgãos municipais e órgãos de imprensa oficial, de modo a tornar público a contratação entre as partes, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 CNPJ: 01.612.999/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TRACUATEUA**  
 A SERVIÇO DO POVO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DABASE LEGAL, FORO E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Tracuateua-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tracuateua-Pa, 06 de Junho de 2019.

*Jose Braulio da Costa*  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 TRACUATEUA-PA

**JOSÉ BRAULIO DA COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
 CNPJ Nº 01.612.999/0001-92  
**CONTRATANTE**

*Antonio de Jesus Ribeiro dos Santos*  
**ANTÔNIO DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS**

CPF Nº 732.660.512-20  
**VM PRODUÇÕES & EVENTOS**  
 CNPJ Nº 28.041.982/0001-89  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº:

2) \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF nº